

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

INDICAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Dra. Sydney Sanches

Ementa: Estudo de Constitucionalidade, legalidade e conveniência do “ Projeto de Nação – o Brasil em 2035 ”.

Palavras- chaves: Estudo da Constitucionalidade. Atentado à Democracia com ingerência nas Políticas de Estado. “ Projeto de Nação – o Brasil em 2035 ”.

No mês de fevereiro de 2022 foi lançado em Brasília, o “ Projeto de Nação – o Brasil em 2035”, de iniciativa do Instituto do General Villas Boas, em conjunto com Sagres Política e Gestão Estratégica Aplicadas e o Instituto Federalista.

O documento de 93 laudas foi alardeado como um projeto a ser perseguido até 2035 tendo como premissas “ Gestão Estratégica, Seguranças, Desenvolvimento e Bem-Estar Nacional ”, não tendo ficado claro se foi solicitado pelo Sr. Presidente da República, pelo Congresso Nacional, tampouco se houve financiamento público e/ou privado para sua confecção.

Em sua apresentação, o documento se inicia fazendo alusão à “ Projeto de Nação é um nome consagrado na sociedade, cujo significado mais preciso reflete, na realidade o que seria uma Estratégia Nacional (ou Política Nacional), ou Grande Estratégia, ou ainda, Plano de Estado) ” fazendo alusão a uma série de cenários de Temas Estratégicos de alta relevância para o País.

O citado documento se divide em Parte I – Cenário Foco e Parte II – Temas, Objetivos Nacionais e Diretrizes Político-Estratégicas, na qual se inserem o Eixo I – Geopolítica Mundial, Eixo II – Governança Nacional, Eixo III – Desenvolvimento Nacional, Eixo IV – Ciência, Tecnologia e Educação, Eixo V – Saúde, Eixo VI – Segurança e Defesa Nacional e Eixo VII – Segurança Pública.

Em síntese, os Eixos abordam 37 temas que avançam com objetivos e diretrizes em temáticas da maior relevância como Meio-Ambiente, Educação Básica e Superior, Saúde, Exploração Mineral, Ciência e Tecnologia, Sistema Prisional Brasileiro, para ficar nestes.

O estudo, não obstante o completo desconhecimento do seu objetivo, de sua finalidade e se houve recursos financeiros para este documento, avança para temas constitucionais e infraconstitucionais da maior relevância baseado em diagnósticos como: “ ... O globalismo tem outra face, mais sofisticada, que pode ser caracterizada como “ o ativismo judicial político-partidário”, onde parcela do Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública atuam sob um prisma exclusivamente ideológico, reinterpretando e agredindo o arcabouço legal vigente, a começar pela Constituição brasileira ...” (pág. 10), dentre outros fragmentos sem qualquer fundamento científico ou dado concreto da realidade, além da pretenciosa definição do que seria a sociedade brasileira.

Neste momento difícil em que a República Federativa do Brasil é governada por Presidente e Vice-Presidente egressos das Forças Armadas, com milhares de militares ocupando cargos públicos em contraponto a um passado recente de 21 anos de ditadura militar (1964-1985) a partir de um golpe de Estado e de triste memória, cabe à sociedade civil debater todos os temas relevantes para o Estado brasileiro, além da missão estatutária deste sodalício na defesa do Estado Democrático.

Nesta perspectiva, não obstante não ter ficado claro se foi iniciativa dos três institutos à frente deste Projeto ou se foi objeto de alguma encomenda, vários diagnósticos apontados parecem conflitar com os fundamentos principiológicos da Carta Política de 1988, o que, por si só, já se constitui num fato gravíssimo.

Diante deste cenário conflituoso e perigoso para nossa fragilizada democracia de proposta de temas em desrespeito à Constituição e ao Estado Democrático, este Indicante, na hipótese de pronunciamento favorável da pertinência, opina pelo envio para estudo da Comissão de Direito Constitucional, para, após análise do Plenário, o IAB possa enviar para as autoridades competentes, em especial, o Sr. Presidente da República, a Presidência do Senado Federal, Presidência da Câmara dos Deputados, Presidência do Supremo Tribunal Federal e a Presidência do Conselho Federal da OAB, para fins de manifestar o seu posicionamento em relação ao citado tema, de bastante relevância para a democracia, a sociedade e o Estado brasileiro no respeito aos princípios e liberdades fundamentais.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA
MEMBRO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS